

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 19.05.01/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA DENTAL MARIA LTDA.

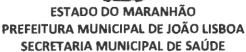
O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. CÍCERA RODRIGUES DE SOUSA CUNHA, brasileira, casada, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 122247998-0 SSP-MA e do CPF nº 974.489.903-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DENTAL MARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.222.369/0001-13, com sede na Rua Ere nº 34, Sala, 304, Prado, Belo Horizonte - MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Gracielle Vilaca Santos Ferreira, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG8286276 SSP/MG e do CPF nº 027.400.146-27, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 10.005/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais odontológicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	ADESIVO SINGLE BOND	FRA	20	169,50	3.390,00
2	AGULHA GENGIVAL CURTA 30g cx c/100	CX	30	56,33	1.689,90
4	ALGODÃO ROLETE c/100 und	PCT	80	3,31	264,80
5	ANESTÉSICO (Cloridrato de Lidocaína a 3%; Hemitartarato de Norepinefrina 1:50.000; cx c/50	СХ	80	119,87	9.589,60
6	ANESTÉSICO TÓPICO GEL com 20% de Bezocaína; 12g	СХ	32	15,69	502,08
8	BOBINA p/ esterilização 200mm x 50m	RL	24	95,22	2.285,28
9	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA LONGA - 22mm. Ponta ativa; Formato tronco-cônico.	UND	30	42,00	1.260,00
10	BROCA DE ACABAMENTO 3168f	UND	160	4,87	779,20
11	BROCA DE ACABAMENTO 2135f	UND	80	17,14	1.371,20
12	BROCA DIAM. Fg 1011	UND	80	4,97	397,60
13	BROCA DIAM. Fg 1012	UND	8	3,85	30,80
14	BROCA DIAM. Fg 1013	UND	80	4,59	367,20
15	BROCA DIAM. Fg 1014	UND	80	4,59	367,20
16	BROCA DIAM. Fg 1015	UND	80	4,97	397,60
17	BROCA DIAM. Fg 1016	UND	80	4,97	397,60
18	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM ALUMÍNIO	UND	20	8,10	162,00
20	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%. Embalagem com 03 seringas de 2,5ml	SRG	48	5,93	284,64
21	CURATIVO ALVEOLAR 10 g	UND	10	68,00	680,00
22	ESCOVA DE ROBSON PLANA	UND	80	1,92	153,60
26	FITA PARA ESTERILIZAÇÃO 19mm x 30m	UND	16	7,97	127,52
27	FLÚOR GEL - TUTI-FRUTI 200mi	UND	20	9,00	180,00
29	HEMOSTÁTICO 10ml	FRC	20	25,12	502,40
GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA:02740 014627 GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA:02740 016:59:06-03'00' GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA:02740 016:59:06-03'00' 1					







30	IONÔMERO de vidro p/restauração	KIT	32	58,43	1.869,76
35	OXIDO DE ZINCO pó 50 g	UND	16	10,41	166,56
36	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO	PCT	16	3,13	50,08
38	PASTA PROFILÁTICA tuti-frut	TB	16	9,37	149,92
39	PINÇAS CLINICAS p/ algodão	UND	32	19,10	611,20
40	PINCEL MICROBRUSH embalagem c/100 und	UND	20	16,40	328,00
41	RESINA COMPOSTA z100 a2	SRG	60	62,16	3.729,60
42	RESINA COMPOSTA z100 a3	SRG	60	61,83	3.709,80
43	SUGADOR DESCARTÁVEL P/SALIVA. C/40	PCT	300	10,23	3.069,00
44	TIRA DE POLIESTER 120 x 10 x 0,5mm; Embalagem c/50	PCT	30	2,26	67,80
45	TIRA DE LIXA DE METAL 6mm. Embalagem c/12 und.	PCT	20	34,90	698,00
46	ESPELHO DENTAL Nº 05. AÇO INOX. REGISTRO NA ANVISA.	UND	90	5,33	479,70
47	TESOURA IRES RETA	UND	90	31,00	2.790,00
48	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	UND	48	50,83	2.439,84
49	SACA BROCA	UND	16	55,93	894,88
				TOTAL	46.234,36

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/05/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 46.234,36 (quarenta e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária propria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

10.301.0003.2-058 – Manut. e Func. da Atenção Básica de Saúde 3.3.90.30 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Marke

GRACIELLE Assinado de forma digital por GRACIELLE VILACA SANTOS (VILACA SANTOS)
FERREIRA:02740 FERREIRA:0740014627 Dados: 2023.05.23 16:59:14-03:00°



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Mouse

GRACIELLE Assinado de forma digital por GRACIELLE VILACA SANTOS VILACA SANTOS FERREIRA:027400 FERREIRA:02740014627 Dados: 2023.05.23 16:59-23 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

es de S. Cunha

João Lisboa (MA), 19 de maio de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

GRACIELLE VILACA Assinado de forma digital por GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA:02740014627 Diados: 2023.05.23 16:59:36 -03:00'

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUN	HAS:
1	
CPF:	
2	
CPF.	